



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI N° 028, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 servidor para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais.

**Art. 2º.** As contratações serão realizadas em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais e ao disposto na Lei Municipal nº 955/2022.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo utilizar-se-á, conforme o caso dos profissionais já aprovados em concursos, processos seletivos simplificados realizados anteriormente e que ainda estiverem em vigor ou, em caso de não ser possível suprir a demanda, realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de um Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, a fim de suprir vaga disponível em razão de pedido de exoneração de uma das atuais professores, que ministrava as aulas de português.

E embora haja concurso em aberto, com profissionais aptos a assumirem a vaga, a professora da lista informou ao Município que está grávida. E em razão disso, embora será empossada por determinação legal, efetivamente assumirá o encargo apenas após o fim do seu período de Licença Maternidade, motivo pelo qual é necessário o suprimento imediato da vaga enquanto a titular do cargo estiver afastada.

As funções de professora, por natura, são fundamentais para o Município, não podendo ser deixado de preencher a vaga, tirando de alguns dos alunos a referida aula.

E por isso, em função da iminente necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal